

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

LEI Nº 179, de 27 de novembro de 2000

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO GOVERNO MUNICIPAL PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte

LEI:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Governo Municipal para o exercício financeiro de 2001, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos especiais e órgãos da administração direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da administração direta e seus fundos especiais.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Total é estimada no valor de R\$ 5.589.343,64 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
RECEITAS CORRENTES	5.461.843,64
Receita Tributária	103.600,00
Receita de Contribuição	216.059,43
Receita Patrimonial	9.000,00
Receita de Serviços	361.104,00
Transferências Correntes	4.763.080,21
Outras Receitas Correntes	9.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	127.500,00
Transferências de Capital	127.500,00
TOTAL	5.589.343,64

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 3.839.027,12 (Três milhões oitocentos e trinta e nove mil-vinte e sete reais e doze centavos); e

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.750.316,52 (um milhão setecentos e cinquenta mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, apresenta, por Órgão, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	VALOR - R\$
0. CÂMARA MUNICIPAL	231.000,00
1. GABINETE DO PREFEITO	460.559,43
2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	201.688,75
3. SUPERINTENDENCIA DE FAZENDA E FINANÇAS	270.360,59
4. SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	1.154.906,94
5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	2.214.138,37
6. SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PUBLICOS E AGRICULTURA	685.300,00
7. SECRETARIA DE TURISMO	77.300,00
8. SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	264.089,56
8. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
TOTAL	5.589.343,64

Capítulo III

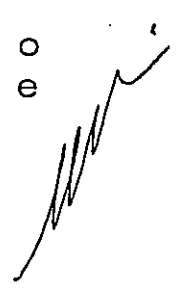
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos itens I, II e III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Poder Executivo, por Decreto, aprovará o Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades e projetos, constantes do anexo desta Lei.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 27 de novembro de 2000.


MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUSA
Prefeita Municipal